



ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Projeto de Lei Complementar Nº _____ de _____ de _____ de 20 _____
Projeto de Lei Nº 026 de 29 de dezembro de 20 15
Projeto de Resolução Nº _____ de _____ de _____ de 20 _____
Projeto de Decreto Nº _____ de _____ de _____ de 20 _____

OBSERVAÇÕES: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.889,55 e dá outras providências. (Pagamentos de despesas com recursos do Auxílio Transporte de Alunos e pagamento de folha de pagamento com recursos federais).

APROVADO

Câmara Municipal Esp. Santo do Turvo

29/12/2015

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

UNANIMIDADE

Votaram (07) Vereadores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

3 01

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 28 de Dezembro de 2015.

Ofício: nº 069/2015 – CONT.

Objeto: Encaminha Projeto de Lei

Referência: “**Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.889,55 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.**”

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimento Vossas Excelências, venho, pelo presente, encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei que “**Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.889,55 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.**”

Tal projeto se fez necessário, para pagamento de despesas com recursos do Auxílio Transporte de Alunos, e pagamento de folha de pagamento com recursos federais – PBV e PAIF.

Assim sendo, solicito que o presente Projeto de Lei tramite no regime de urgência especial, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Certo de contar com a pronta atenção e compreensão de Vossas Excelências, desde já agradeço e aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

Para Senhor Presidente
LUIZ UMBERTO CAMPOS
Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo
ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Câmara Municipal de
Espírito Santo do Turvo / SP



Protocolo N.º 0127-2015

29/12/2015 08:07:08

Gezimara de Oliveira Polito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02

PROJETO DE LEI N.º , 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir
crédito adicional suplementar no valor de
R\$ 22.889,55 e dá outras providências.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 22.889,55 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para pagamento de despesas com Auxílio Transporte Escolar e folha de pagamento com recursos federais:

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 – Ensino Fundamental

12.361.0008.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental	
609 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 8.545,40

02.09.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0009.2.027 – Manutenção do FMAS	
610 – 05 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 14.344,15

ARTIGO 2º - O presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR será coberto parte com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, e parte provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso III).

02.09.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social

02.09.04 – CRAS

08.244.0009.2.030 – Manutenção do CRAS	
138 – 05 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 14.344,15

ARTIGO 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2
4
03

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
Registre-se e Afixa-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 28 de Dezembro de 2015.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

4
d
04

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Em anexo ao presente Projeto de Lei que encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, solicitando abertura de Credito Adicional Especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.545,80 (Oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), destinados pagamento de despesas de Auxilio Transporte Escolar

- Justificamos que o valor de R\$ 8.545,80 (Oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), fonte de recurso 02 (estadual), foi repassado a maior pela Secretaria de Estado da Educação, justificando assim a solicitação por excesso de arrecadação para o presente exercício.

Cumpre-nos informar que a abertura do credito especial esta de acordo com o Art. nº 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Espirito Santo do Turvo, 28 de dezembro de 2015.

SIMONE DE CASSIA PEREIRA
Contadora

CRC - 1SP290478/O-7

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei n. 026, de 29 de fevereiro de 2016.

Prezados Vereadores

O projeto de Lei n. 026/2015, ora apresentado versa sobre a abertura de crédito especial adicional no valor de R\$ 22.889,55 para pagamentos de despesas com recursos do auxílio transporte de alunos e pagamento de folha de pagamento com recursos federais, conforme suas respectivas dotações orçamentárias, estando corretas.

Sua redação está correta em todos os seus termos.

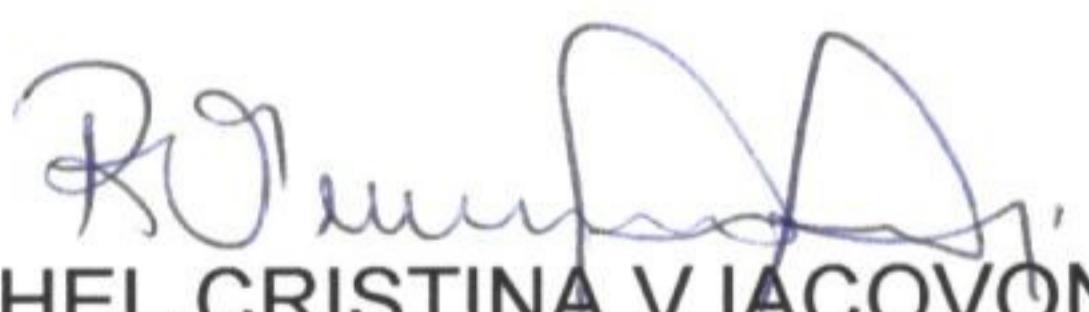
A matéria é de competência do Poder Executivo, estando correta.

Está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

A votação é simbólica e necessita da maioria simples dos votos para ser aprovado.

Quanto a matéria de direito, é constitucional em todos os seus termos.

Sala das Sessões, 29 de dezembro de 2015.


RACHEL CRISTINA VIACOVONE

OAB SP 153.596

06

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei n. 0026 de 29 de dezembro de 2015.

Prezados Vereadores

Prezados Membros da Comissão de Justiça e Redação

Relatório

O projeto de Lei n. 026/2015, ora apresentado versa sobre a abertura de crédito especial adicional no valor de R\$ 22.889,55 para pagamentos de despesas com recursos do auxilio transporte de alunos e pagamento de folha de pagamento com recursos federais.

A redação esta correta.

A matéria é de competência do Poder Executivo Municipal.

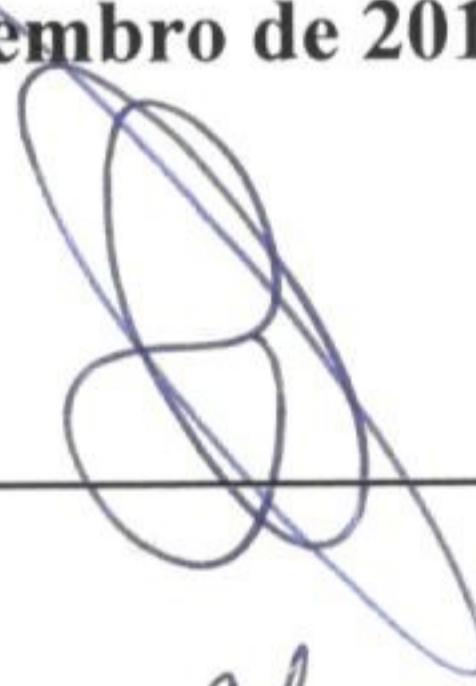
A votação é SIMBÓLICA e necessita da maioria relativa dos votos para ser aprovado.

Quanto a matéria de direito, é constitucional em todos os seus termos.

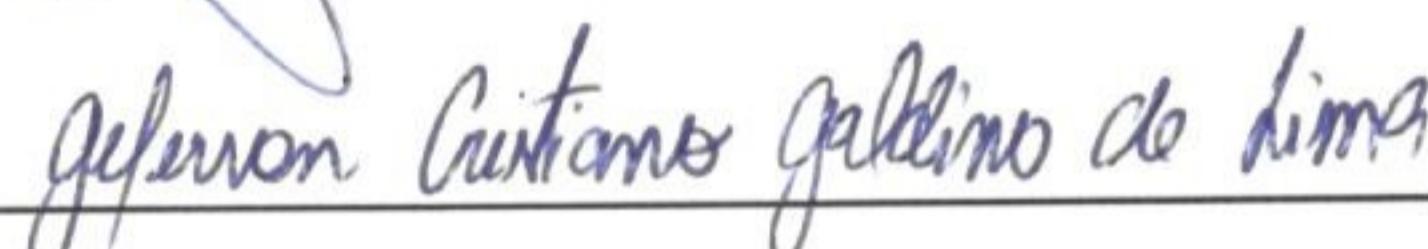
Pelo exposto, face a ausência de impeditivos, emitimos parecer FAVORAVEL à apreciação do projeto.

Sala das Sessões, 29 de dezembro de 2015.

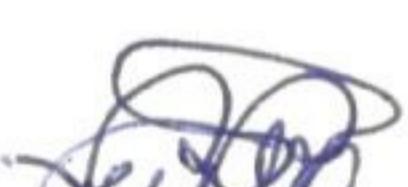
Dorail Gomes de Aguiar



Geferson C Galdino de Lima



Rosinei Pereira da Silva



OK

Comissão de Finanças e Orçamento

Prezados Vereadores

Prezados Membros da Comissão de Justiça e Redação

O projeto de Lei n. 026/2015, ora apresentado versa sobre a abertura de crédito especial adicional no valor de R\$ 22.889,55 para pagamentos de despesas com recursos do auxilio transporte de alunos e pagamento de folha de pagamento com recursos federais, conforme suas respectivas dotações orçamentárias, estando corretas.

A matéria é de competência do Poder Executivo Municipal.

O projeto está apto a ser apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Sessões, 29 de dezembro de 2015.

Edmelson Funchal da Silva - Relator


Waldemar Zanata Neto
Cosme Antonio Martins